

**SPECIALE REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ ME nº 42.537.601/0001-88

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2022**

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **SPECIALE REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 42.537.601/0001-88 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **28 de setembro de 2022**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a aprovação das seguinte ordem do dia (“Deliberações”):

- (i) Deliberar sobre as contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente auditadas, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2022.

- (ii) Aprovar a autorização para que o Fundo, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável, realize operações em LFTs e LCIs que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472
- (iii) Deliberar sobre a alteração da data de divulgação dos rendimentos que superam 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, prevista no parágrafo 2 do artigo 20, do Regulamento do Fundo, de forma que, se aprovada, o referido parágrafo, vigorará com a seguinte nova redação:

“§ 2º - Eventual saldo que ultrapassar o montante de 95% (noventa e cinco por cento) previsto no caput deste artigo acima, que não tenha sido distribuído como antecipação nos termos do §1º acima poderá, a critério exclusivo do Gestor e desde que de comum acordo com o Administrador: (i) ser distribuído aos cotistas até o décimo sétimo Dia Útil dos meses de fevereiro e agosto imediatamente após o encerramento do referido semestre; (ii) ser reinvestido em Aplicações Financeiras ou Ativos Alvo; ou (iii) ser destinado à Reserva de Contingência conforme previsto no §4º deste mesmo artigo; admitindo-se, nas hipóteses (ii) e (iii), acima, sua posterior distribuição aos cotistas, observadas as restrições decorrentes da legislação e/ou regulamentação aplicáveis.”

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 0,13% das cotas de emissão do Fundo, a qual, após a devida apuração, resultou na **APROVAÇÃO** da Deliberação I e na **NÃO APROVAÇÃO** das Deliberações II e III, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
Matéria (i)	100,00%	0,00%	00,00%
Matéria (ii)	0,13%	0,00%	0,00%
Matéria (iii)	0,13%	0,00%	0,00%

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto na deliberação da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2022.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS administradora do SPECIALE REAL ESTATE
DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**